



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO N.º 004/2021

Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa Marco Antonio Miranda Rocha, com finalidade de aquisição de material de consumo.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., Expedida em 28/02/2014(2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA** – Nome Fantasia: Comercial Itiquira – devidamente inscrita no CNPJ 27.406.855/0001-73, inscrição estadual nº 13.679.562-5, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 141, Centro, Itiquira-MT., Telefone (65) 3491-1172, Email: comercialitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Miranda Rocha, brasileiro, empresário, filho de: Elson Alves Rocha, Maria Lúcia Ribeiro Miranda, natural de Cuiabá-MT., nascido em: 11/11/1999, portador da carteira de identidade RG. 2793708-9 SSP/MT, data expedição 18/07/2012, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 061.902.241-80, doravante denominada de **CONTRADADO**, resolvem celebrar o presente contrato, Com base no processo de dispensa de licitação nº 09/2021, ancorado na Lei 8666/93, Decreto Federal 9.412/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AA
Marco

HL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, para atender a demanda da unidade de copa/cozinha e material de limpeza, no exercício 2021, conforme abaixo descrito:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade Padrão
1	Álcool líquido	15	Unidade (1 litro)
2	Açúcar em cristal	70	Pacotes (2 KG)
3	Água Sanitária	70	Litros (1 Litro)
4	Balde de Plástico resistente	15	Unidade (12 Litros)
5	Café	100	Pacote (500 KG)
6	Canela em casca	35	Pacote (10 Gramas)
7	Chá de Hortelã	60	Pacote (10 Gramas)
8	Chá Camomila	60	Pacote (10 Gramas)
9	Chá Mate	150	Pacote (250 Gramas)
10	Copo plástico descartável 180 ml	150	Pacote (100 Unidades)
11	Copo plástico descartável 50 ml	90	Pacote (100 Unidades)
12	Desinfetante (Germicida e Bactericida)	100	Unidade (2 Litros)
13	Detergente líquido	30	Unidade (500 ml)
14	Erva doce	200	Pacote (10 Gramas)
15	Esponja Multiuso	10	Pacote (com 4 unidades)
16	Filtro de Papel -- Tamanhos 103	60	Caixa (30 Unidades)
17	Suporte para filtro de papel descartáveis tamanho 103, com encaixe no bocal da garrafa	4	Unidade
18	Bule em alumínio 2 lts.	4	Unidade (2 litros)
19	Flanela para limpeza	50	Unidade
20	Garrafa Térmica em Inox	2	Unidade (1.8 Litros)
21	Guardanapo de papel 21x22 cm	100	Unidade (Pacote com 50 unidades)
22	Inseticida Spray	40	Unidade (300 ml)
23	Isqueiro	5	Unidade
24	Limpador de uso geral (multi-uso)	40	Unidade (500 ml)
25	Limpa vidros	25	Unidade (500 ml)
26	Lustra moveis	15	Unidade
29	Odorizador aromatizante	60	Unidade (360 ml)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

30	Pano de prato	5	Unidade
31	Papel higiênico folha dupla neutro, branco) 4x30mt)	200	Pacote (4 unidades)
32	Toalha de Papel (20,5x22cm)	200	Pacote (1000 folhas)
33	Pedra Sanitária (50 gramas)	150	Unidade
34	Pilha Alcalina Palito AAA2 com 2 unidades cada	10	Pacote (2 unidades)
35	Pá p/ lixo com cabo articulado	10	Unidade
36	Rodo de Alumínio 40cm Com Cabo De Alumínio de 80 cm	20	Unidade
37	Rodo de Alumínio 60cm Com Cabo de Alumínio 80 cm	5	Unidade
38	Sabão em Pó	3	Pacote (5 kg)
39	Sabonete líquido cremoso	70	Unidade (500 ml)
40	Saco Alvejado 45x65cm	60	Unidade
41	Saco p/ lixo (30lts)	200	Pacote (10 unidades)
42	Saco p/ lixo, 5x100lt.	100	Pacote (5 unidades)
43	Prendedor de roupa madeira	2	Pacote (1 dúzia)
44	Vassoura de Nylon	20	Unidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do respectivo contrato é de **R\$ 16.658,00** (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais), sendo:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade Padrão	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool líquido	15	Unidade (1 litro)	7,49	112,35
2	Açúcar em cristal	70	Pacotes (2 KG)	5,79	405,30
3	Água Sanitária	70	Litros (1 Litro)	3,29	230,30
4	Balde de Plástico resistente	15	Unidade (12 Litros)	13,50	202,50
5	Café	100	Pacote (500 KG)	11,90	1.190,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

6	Canela em casca	35	Pacote (10 Gramas)	2,15	75,25
7	Chá de Hortelã	60	Pacote (10 Gramas)	3,99	239,40
8	Chá Camomila	60	Pacote (10 Gramas)	4,29	257,40
9	Chá Mate	150	Pacote (250 Gramas)	6,99	1.048,50
10	Copo plástico descartável 180 ml	150	Pacote (100 Unidades)	3,99	598,50
11	Copo plástico descartável 50 ml	90	Pacote (100 Unidades)	1,99	179,10
12	Desinfetante (Germicida e Bactericida)	100	Unidade (2 Litros)	6,29	629,00
13	Detergente líquido	30	Unidade (500 ml)	1,99	59,70
14	Erva doce	200	Pacote (10 Gramas)	2,20	440,00
15	Esponja Multiuso	10	Pacote (com 4 unidades)	3,79	37,90
16	Filtro de Papel Tamanho 103	60	Caixa (30 Unidades)	4,35	261,00
17	Conjunto de café e peças.	4	Unidade	23,90	95,60
18	Bule em alumínio 2 lts.	4	Unidade (2 litros)	37,50	150,00
19	Flanela para limpeza	50	Unidade	4,40	220,00
20	Garrafa Térmica em Inox	2	Unidade (1.8 Litros)	135,00	270,00
21	Guardanapo de papel 21x22 cm	100	Unidade (Pacote com 50 unidades)	1,79	179,00
22	Inseticida Spray	40	Unidade (300 ml)	10,50	420,00
23	Isqueiro	5	Unidade	4,50	22,50
24	Limpador de uso geral (multi-uso)	40	Unidade (500 ml)	3,99	159,60
25	Limpa vidros	25	Unidade (500 ml)	5,40	135,00
26	Lustra moveis	15	Unidade	4,70	70,50
29	Odorizador aromatizante	60	Unidade (360 ml)	9,90	594,00
30	Pano de prato	5	Unidade	7,90	39,50
31	Papel higiênico folha dupla neutro, branco) 4x30mt)	200	Pacote (4 unidades)	5,99	1.198,00
32	Toalha de Papel (20,5x22cm)	200	Pacote (1000 folhas)	13,50	2.700,00
33	Pedra Sanitária (50 gramas)	150	Unidade	1,79	268,50
34	Pilha Alcalina Palito AAA2 com 2 unidades cada	10	Pacote (2 unidades)	10,90	109,00
35	Pá p/lixo, com cabo articulado	10	Unidade	5,90	59,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

36	Rodo de Alumínio 40cm Com Cabo de Alumínio de 1,30 cm	20	Unidade	45,00	900,00
37	Rodo de Alumínio 60cm Com Cabo de Alumínio 1,30 cm	5	Unidade	55,00	275,00
38	Sabão em Pó	3	Pacote (5 kg)	39,90	119,70
39	Sabonete líquido cremoso	70	Unidade (500 ml)	12,50	875,00
40	Saco Alvejado 45x65cm	60	Unidade	6,90	414,00
41	Saco p/ lixo (30lts)	200	Pacote (10 unidades)	2,99	598,00
42	Saco p/ lixo, 5x100lt.	100	Pacote (5 unidades)	5,79	579,00
43	Prendedor de roupa madeira	2	Pacote (1 dúzia)	1,75	3,50
44	Vassoura de Nylon	20	Unidade	11,90	238,00
	TOTAL				16.658,60

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mensalmente, através de procedimento bancário para a conta da empresa, conforme aquisição mensal de produtos, mediante nota fiscal e atesto da secretaria de administração.

Parágrafo Segundo: No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, descrição detalhada e individualizada dos produtos, conforme descritos na proposta vencedora e objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas, serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções, contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste será em conformidade com a Lei 8666/93, mediante justificativa formal e detalhada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato compreende o período de: 29/03/2021 à 31/12/2021.

Parágrafo Único: Poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública, com base na Lei 8666/93.

Mano

JP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.30.00Material de Consumo
Valor Global	R\$ 16.658,60

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal 8666/93, abaixo transcrito:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - DOS DIREITOS

CONTRATANTE:

- Solicitar e Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- Cumprir com o pagamento conforme previsto neste contrato.

CONTRATADA:

- Entregar os produtos conforme objeto deste contrato, com base e condições da proposta vencedora;
- Manter habilitada, durante toda a vigência do respectivo contrato.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo combinado;
- b) Fazer a solicitação dos produtos, conforme necessidade;
- c) Conferência de Nota fiscal, no ato da entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações da proposta vencedora;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;
- d) Não realizar subempreitada do fornecimento dos produtos, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelo objeto pactuado e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- e) Entregar produtos dentro da validade do fabricante;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, conforme previsão da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada oficialmente, a qual será juntada ao processo administrativo do presente processo.

Parágrafo Segundo: Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada as sanções previstas em lei, dentre elas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o legislativo municipal de Itiquira/MT.

Moro

AP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Primeiro: As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo da entrega das mercadorias;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c) Não informar corretamente à Administração do Legislativo, sobre o fornecimento dos produtos;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo Legislativo.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Legislativo;

Parágrafo Segundo: Se as multas atingirem 20% (vinte por cento) do valor da parte fixa do contrato o Legislativo Municipal de Itiquira/MT, poderá declarar o contrato rescindido, ficando a CONTRATADA com o direito apenas de receber o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE, observando-se os prazos de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado do crédito que a CONTRATADA fizer jús ou, ainda, quando for o caso, cobrando administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, a proposta da contratada, no Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2021 e demais documentos oriundos do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

A secretaria de Administração do Legislativo Municipal de Itiquira será responsável pela gestão do presente instrumento contratual.

Parágrafo Único: A fiscalização do respectivo contrato, será de responsabilidade do fiscal de contratos do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a

Mano

AP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira- MT., 29 de março de 2021.



CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

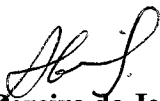


CONTRATADA

Marco Antonio Miranda Rocha
Comercial Itiquira
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:


Anfilofio Pereira Campos Sobrinho
RG Nº. 642.669 SSPMT.
CPF Nº. 503.858.791-72
Assessor Jurídico


Ailton Pereira de Jesus
RG Nº. 1043971-4 SSP/MT.
CPF Nº. 809.686.431-91
Fiscal de Contrato
Portaria 015/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de março de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

Data da vigência: 15/02/2021 a 20/12/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**CONTRATADO(A):** MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES

Objeto: Contrato Administrativo nº 055/2021 firmado entre as partes de 15/02/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR (A)**.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o nº RG: 0771919-1 SSP/MT., Expedida em 28/02/2014(2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

Empresa Contratada: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA – Nome Fantasia: Comercial Itiquira – devidamente inscrita no CNPJ 27.406.855/0001-73, inscrição estadual nº 13.679.562-5, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 141, Centro, Itiquira-MT., Telefone (65) 3491-1172, Email: comercialitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Miranda Rocha, brasileiro, empresário, filho de: Elson Alves Rocha, Maria Lúcia Ribeiro Miranda, natural de Cuiabá-MT., nascido em: 11/11/1999, portador da carteira de identidade RG. 2793708-9 SSP/MT, data expedição 18/07/2012, devidamente inscrito no CPF sob o nº 061.902.241-80, doravante denominada de **CONTRADADA**.

DO OBJETO

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, para atender a demanda da unidade de copa/cozinha e material de limpeza, no exercício 2021, conforme abaixo descrito:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade Padrão
1	Alcool líquido	15	Unidade (1 litro)
2	Açúcar em cristal	70	Pacotes (2 KG)
3	Água Sanitária	70	Litros (1 Litro)
4	Balde de Plástico resistente	15	Unidade (12 Litros)
5	Café	100	Pacote (500 KG)
6	Canela em casca	35	Pacote (10 Gramas)
7	Chá de Hortelã	60	Pacote (10 Gramas)
8	Chá Camomila	60	Pacote (10 Gramas)
9	Chá Mate	150	Pacote (250 Gramas)
10	Copo plástico descartável 180 ml	150	Pacote (100 Unidades)

11	Copo plástico descartável 50 ml	90	Pacote (100 Unidades)
12	Desinfetante (Germicida e Bactericida)	100	Unidade (2 Litros)
13	Detergente líquido	30	Unidade (500 ml)
14	Erva doce	200	Pacote (10 Gramas)
15	Esponja Multiuso	10	Pacote (com 4 unidades)
16	Filtro de Papel – Tamanhos 103	60	Caixa (30 Unidades)
17	Suporte para filtro de papel descartáveis tamanho 103, com encaixe no bocal da garrafa	4	Unidade
18	Bule em alumínio 2 lts.	4	Unidade (2 litros)
19	Fianela para limpeza	50	Unidade
20	Garrafa Térmica em Inox	2	Unidade (1.8 Litros)
21	Guardanapo de papel 21x22 cm	100	Unidade (Pacote com 50 unidades)
22	Inseticida Spray	40	Unidade (300 ml)
23	Isqueiro	5	Unidade
24	Limpador de uso geral (multi-uso)	40	Unidade (500 ml)
25	Limpa vidros	25	Unidade (500 ml)
26	Lustra moveis	15	Unidade
29	Odorizador aromatizante	60	Unidade (360 ml)
30	Pano de prato	5	Unidade
31	Papel higiênico folha dupla neutro, branco) 4x30mt)	200	Pacote (4 unidades)
32	Toalha de Papel (20,5x22cm)	200	Pacote (1000 folhas)
33	Pedra Sanitária (50 gramas)	150	Unidade
34	Pilhha Alcalina Palito AAA2 com 2 unidades cada	10	Pacote (2 unidades)
35	Pá p/ lixo com cabo articulado	10	Unidade
36	Rodo de Alumínio 40cm Com Cabo De Alumínio de 80 cm	20	Unidade
37	Rodo de Alumínio 60cm Com Cabo de Alumínio 80 cm	5	Unidade
38	Sabão em Pó	3	Pacote (5 kg)
39	Sabonete líquido cremoso	70	Unidade (500 ml)
40	Saco Alvejado 45x65cm	60	Unidade
41	Saco p/ lixo (30lts)	200	Pacote (10 unidades)
42	Saco p/ lixo, 5x100lt.	100	Pacote (5 unidades)
43	Prendedor de roupa madeira	2	Pacote (1 dúzia)
44	Vassoura de Nylon	20	Unidade

Valor Global: R\$ 16.658,60 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021.**Emissão do Contrato:** 29/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.

Data da vigência: 16/02/2021 a 16/02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**CONTRATADO(A):** LUZIA LINS SOARES

Objeto: Contrato Administrativo nº 056/2021 firmado entre as partes de 16/02/2021 a 16/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **CUIDADOR(A) SOCIAL**.